MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.162/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à EWALDO SCHEWINSKI .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, na Folha 28, quadra 09, lote nº 05, à EWALDO SCHEWINSKI. Com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 07, pelo lado esquerdo com o lote nº 03, fazendo frente para a V- 292, fundos com o lote nº 06, medindo 8m00 de frente, 30m00 de lateral direira, 30m00 de lateral esquerda e 8m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal